

EMENDA MODIFICATIVA DE Nº CM - 075/ 2012.
AO PROJETO Nº CM – 009/2012. SUBSTITUTIVO I

EMENDA MODIFICATIVA

Altera o artigo 1º com a seguinte redação:

Art. 1º As organizações Sociais, os hospitais, clínicas, Unidades de Saúde, Entidades de Ensino, Empresas Públicas e Privadas que prestam serviços públicos, ficam obrigadas a terem no quadro de funcionários, pessoal treinado em sinais de LIBRAS, em números necessários para o atendimento às pessoas surdas.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa melhorar a técnica redacional e ampliar ainda mais a comunicação em sinais de libras.

Os órgãos mencionados na presente proposição que prestam serviços públicos inclui como exemplos a Receita Federal, Receita Estadual, INSS, Faculdades/Universidades, Correios, Copasa, Cemig, Entidades Financeiras, dentre outros.

Divinópolis, 05 de Dezembro de 2012.

Anderson José Ribeiro Saleme
Presidente do Legislativo Municipal

Rodyson do Zé Milton
Vereador

Geraldinho da Saúde
Vereador